



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 003/2024 - FMS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE

Os preceitos do direito público, o disposto no Art. 197 a Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS); na Lei 8.080/90 (SUS); Lei 8.142/90 (Gestão do SUS); Portarias de Consolidação nº 01/2017 nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024 e o Decreto Municipal nº 015-A, de 20 de março de 2024; e Lei de Licitações e Contratações Públicas nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

O Município de Mulungu/CE, através da Secretaria de Saúde, CONVOCA as instituições interessadas SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS para gestão e execução das ações e serviços de *Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcântara – Mulungu/CE*, no âmbito da rede de atenção dos serviços de saúde prestado por Mulungu/CE, tornando-se aptas a celebrarem contrato de gestão com o Município, considerando a *Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024, além da Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, a Constituição Federal de 1988* e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem com Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços da *Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcântara*, no âmbito do Município de Mulungu/CE.

CLÁUSULAS

01. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Mulungu – Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, por meio da formalização de Contrato de Gestão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, para custeio e investimento a organização Social (OS), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Contrato de Gestão.

02. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO MULUNGU - CE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAIS E NÃO ASSISTENCIAIS, NO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA, NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, conforme Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024.

03. JUSTIFICATIVA

O Município de MULUNGU integra-se à Área Descentralizada da Saúde (ADS) de Baturité-CE, Região de Saúde de Fortaleza, onde convergem os mais diversificados interesses no contexto do SUS, dentro do território municipal, possuindo uma estimativa populacional no ano de 2022 da **ordem de 10.569 hab.** (IBGE, 2022).

Considerando que o município está inserido na Rede de Atenção Hospitalar da sua competência, dentro do Plano Diretor de Regionalização – PDR, dos Planos Estadual e Municipal de Saúde, da Programação Pactuada Integrada (PPI), além de se encontrar tutelada pelas políticas e programas tripartites, entendeu por bem a Gestão Municipal de MULUNGU, visando garantir atendimento aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, ambulatorial e cirúrgica/trauma, dentro do perfil do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**, a firmar parceria com entidades sem finalidade econômica, através de futuro e

eventual Contrato de Gestão celebrado com Organizações Sociais regidas pela Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, já qualificadas pelo Município conforme Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024, adotando para o gerenciamento de serviços públicos de saúde da seara do Município, os seguintes preceitos:

- a) Transferência dos serviços com separação entre órgão financiador e definidor das políticas públicas de saúde - Poder Público e entidades executoras das ações e atividades de saúde - Organizações Sociais de Saúde.
- b) Estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde.
- c) Incremento da força de trabalho da Administração Pública e ampliação quantitativa da oferta de serviços de saúde.

A implantação do novo modelo de contratualização de serviços de saúde por meio dessas parcerias é a estratégia atualmente adotada pelo Governo do Ceará e municípios cearenses, para aprimorar a Administração Pública e consolidar a modernização e obtenção de melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortaleceu a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde, daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.

Essa inovação exige um processo de ajuste organizacional da Administração Pública. Assim, desde o início do projeto e de maneira continuada, devem ser desenvolvidas atividades de adequação dos procedimentos e rotinas de trabalho institucionais, alinhadas às características do novo modelo de gestão com as entidades parceiras, em apoio à consolidação do Modelo de Atenção à Saúde.

Nesse processo, a Secretaria Municipal de Saúde de MULUNGU busca estruturar modificações essenciais relacionadas ao modelo de prestação de contas relativa aos contratos públicos, modelo de pagamento, modelo de contrato de gestão, a incorporação dos provedores ao processo de contratação de serviços e, finalmente, a avaliação do processo em seu conjunto.

Diferentes aspectos conceituais, operacionais e de controle do modelo de gestão em parceria com Organizações Sociais de Saúde foram ou serão estruturados, com foco no incremento de qualidade e eficiência permanentes, sendo eles:

I. Relativos à Atuação do Poder Público:

- a) Padronização do processo de seleção das entidades sem finalidade econômica, qualificadas como OS, no âmbito da Gestão Municipal, para contratar com a administração pública.
- b) Definição do modelo de instrumento de contratação desses serviços de gerenciamento das unidades e prestação das ações de saúde e seus critérios para a formalização dos Contratos.
- c) Mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual e atendimento dos resultados esperados.

II. Relativos à Atuação das Entidades Parceiras:

- a) Resultados assistenciais quantitativos e qualitativos alcançados na execução dos contratos de gestão.
- b) Desempenho econômico-financeiro relativo à execução das ações e serviços de saúde contratados.
- c) Qualidade das informações relativas às prestações de contas das entidades contratadas.
- e) Processos de gerenciamento das unidades de saúde e prestação dos serviços em relação aos demais equipamentos da rede assistencial.
- f) Relação com as demais instâncias de gestão do SUS local.
- g) Relação com as demais instâncias ou espaços formais de controle social e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saúde.

Dentre estes aprimoramentos instituídos ou planejados pela Gestão Municipal pode-se destacar:

I) Fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas que devem ser executadas.

II) Regulação Municipal dos processos de gestão dos bens públicos.

III) Aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização dos contratos de gestão com atuação de equipe qualificada em gestão por resultados.

IV) Maior publicidade das informações de prestação de contas objetivando maior transparência do modelo de parcerias.

V) Ajustes do instrumento contratual objetivando adoção de novos parâmetros de desempenho, eficiência e pagamentos mediante os resultados alcançados.

Portanto, dentre as principais decisões tomadas com o objetivo estratégico de fortalecer o modelo para melhorar resultados obtidos através das parcerias com as Entidades contratadas e aprimorar continuamente as funções do Poder Público na questão do controle, avaliação e fiscalização, ressaltam-se algumas prioridades de trabalho, neste âmbito, quais sejam:

- a) Estruturação e desenvolvimento do modelo de parceria com as Organizações Sociais, por meio de planejamento de resultados e consequentes ajustes dos Contratos de Gestão.
- b) Modificação e aprimoramento contínuo do processo de controle, acompanhamento e avaliação desses serviços de saúde contratualizados.





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaoomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



c) Informatização do processo de acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde no âmbito dos Contratos de Gestão.

A organização e funcionamento das instâncias administrativas e de controle dos Órgãos públicos têm sido aprimorados nos últimos anos, entretanto, o setor saúde convive com duas realidades distintas: por um lado, a necessidade de cumprir os procedimentos e trâmites burocráticos instituídos pela legislação vigente, por outro, responder as necessidades de saúde da população Municipal, por meio da oferta de ações e serviços assistenciais à saúde.

Com o objetivo de implementar a capacidade de atendimento adotou-se o modelo de gerenciamento decorrente da execução de Contrato de Gestão, cujo parceiro é Organização Social, no sentido de proporcionar à administração local maior autonomia gerencial, liberando-a dos controles dos meios, que passa a ser realizado sobre os resultados alcançados.

A Secretaria Municipal de Saúde de MULUNGU deve ter capacidade para cumprir sua missão que é “Coordenar a formulação da Política Municipal de Saúde, promover a sua implementação e permanente avaliação, em sintonia com o fortalecimento das ações locais de saúde, de modo a garantir o desenvolvimento de ações e serviços que respeitem os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), com a participação dos usuários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. Da mesma forma, a sua participação na execução direta de ações e serviços deve-se dar, apenas, em caráter de exceção ou em áreas estratégicas.

O estudo para contratação de Organização Social de Saúde levou em consideração metodologias já existentes no mercado fomentado por modelos de organizações que atuam na área, apresentando significativos resultados de êxito, no tocante aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade, qualidade dos serviços e aplicação dos dividendos excedentes na evolução da instituição trazendo a confiabilidade no sistema.

Para demonstrar a vantajosidade financeira e econômica do Estado na adoção deste modelo de administração, ou seja, a prefalada vantajosidade nas contratações de Organizações Sociais em Saúde, é necessário analisar dois aspectos, um relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração Pública. O outro se vincula à prestação a cargo do particular. Para Justen Filho (2012, p.60).

“A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação”.

Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública.

Contudo, a vantajosidade pode ser enfocada por diferentes aspectos. Pode ser privilegiado a dimensão econômica, ou outros aspectos, como o melhor e mais eficaz atendimento ao cidadão.

A busca pela eficiência, efetividade e vantajosidade dos serviços de assistência à saúde prestadas à população do Município de MULUNGU, sempre foi pautado em obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, garantindo atendimento prioritário de 100% da demanda por meio de metas pré-fixadas estabelecidas em contrato de gestão, melhorando o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada e garantindo a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais.

A garantia da oferta de ações e serviços de saúde sob gerenciamento de Organização Social é estabelecida no **Termo de Referência**, instrumento no qual foram detalhadas as metas de produção a serem alcançadas, os indicadores de avaliação de desempenho e o processo de acompanhamento rotineiro, possibilitando assegurar que a unidade hospitalar apresente os resultados planejados.

É importante salientar que a parceria público-privada introduz aprimoramentos aos mecanismos de avaliação e controle de resultados, assim como, estabelece as metas de produção quantitativas e qualitativas, como também os indicadores de qualidade assistencial. É estabelecido ainda uma metodologia de penalização financeira por não cumprimento de metas operacionais.

Outro fator importante é a avaliação da parte variável que será realizada em regime periódico, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores quantitativos e qualitativos.

Mostra-se vantajosa para a Administração Pública a contratação de uma OS, considerando que a modelo de negócio executará o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde com eficiência, cumprindo com suas obrigações, sempre aprimorando a qualidade dos serviços prestados, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos cidadãos que demandam os serviços do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**.

O sistema de OS reúne as condições necessárias para propiciar uma melhoria significativa do serviço público, pois a autonomia administrativa e financeira concedida a tais entidades do terceiro setor, permite que, tanto para aquisição de bens e serviços, quanto para contratação de recursos humanos dentro dos limites orçamentários previstos, sejam feitos todos os arranjos necessários para se prestar uma boa assistência, garantindo o melhor uso possível dos recursos destinados.

A autonomia financeira e administrativa para provisão de bens e serviços, a melhor administração dos recursos humanos, a capacidade que a OS tem de decidir sobre a organização da infraestrutura dos serviços e estruturá-los

segundo critérios de eficiência e eficácia de forma desburocratizada, permitindo à OS um melhor gerenciamento do tempo e uma atenção maior a uma agenda de prioridades, levando o **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA** a ter um ganho de eficiência.

Diante do exposto, visando à prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde, vimos por meio indicar contratação de Organização Social para prestação dos serviços supracitados no **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA** de MULUNGU.

04. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A demanda em pauta teve origem na discussão da gestão municipal quanto a viabilidade de funcionamento imediato do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**. A partir daí, passamos a abordar todos os trâmites necessários ao pleno funcionamento do equipamento público, e quais as opções permitidas por lei para proceder à gestão, o que culminou no objeto do presente documento.

O modelo de parceria com entidades sem finalidade econômica nos parece a mais adequada para esse modelo de equipamento público. Também, o Município de MULUNGU por meio da Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024, dispôs sobre a adoção do instrumento para o gerenciamento de serviços públicos de saúde e envolve os seguintes aspectos:

Para facilitar o entendimento dos serviços que estarão contemplados no Contrato de Gestão, abaixo relacionamos as funções do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**, conforme termo de referência.

05. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Fora considerado para definição das metas a serem produzidas, os parâmetros estabelecidos pelas Portarias do Ministério da Saúde sobre as diretrizes de modelo assistencial e financiamento do componente da Rede Ambulatorial e Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Importante frisar que o Município de MULUNGU, inserido em uma Área Descentralizada da Saúde (ADS) de grande importância no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenha um papel relevante com uma população total de 10.569 habitantes (segundo IBGE/2022), logo, é imperativo para o Município garantir, direta ou indiretamente, a execução eficiente dos serviços de saúde prestados pelo **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**.

Esta responsabilidade encontra respaldo legal nos dispositivos constitucionais, especificamente no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, que reforçam a obrigação do poder público em assegurar o direito à saúde de seus cidadãos.

A decisão de realizar o Chamamento Público para seleção de instituição de direito privado sem fins econômicos, qualificadas como Organização Social de Saúde no Município MULUNGU, para celebração de Contrato de Gestão, se justifica pela comprovada eficiência e modernidade da terceirização através de entidades privada sem fins lucrativos, na área da saúde e, é uma iniciativa que visa assegurar o acesso universal, igualitário e equânime a ações e serviços de saúde. Tal medida busca garantir a promoção e proteção da saúde, proporcionando maior eficiência e qualidade na assistência, ao mesmo tempo em que otimiza o uso responsável dos recursos financeiros.

06. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as Organizações Sociais (OSs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º da Lei nº 9.637, de 1998, JÁ QUALIFICADAS na forma da Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024, e que estejam revestidas das seguintes condições:

1 – *Comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:*

- a) *Natureza social dos seus objetivos relativo a respectiva área de atuação;*
- b) *Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;*
- c) *Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;*
- d) *Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do município ou de outra organização social, qualificado na forma da lei, nos casos de extinção ou desqualificação;*
- e) *Terá a entidade, como um órgão de deliberação superior, um conselho de administração e, como um órgão de direção superior, uma diretoria, sendo assegurado aqueles as atribuições normativas e de controle básico, previstas em lei;*
- f) *Previsão de participação, no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público, de*





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;*
- g) Em caso de associação Civil, aceitação de novos associados na forma do estatuto;*
 - h) Com composição e atribuições da diretoria;*
 - i) Obrigatoriedade de publicação, em meio oficial de publicação do município de Mulungu, do contrato de gestão na íntegra, dos relatórios Financeiros anuais e do relatório anual de execução do contrato de gestão;*

II - Haver aprovação quanto ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nesta lei e quanto a conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, emitida pelo titular do órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social e pela comissão de publicização a que se refere o artigo 19 desta lei.

A documentação e a proposta de trabalho deverão ser entregues a Comissão Especial de Chamamento Público, em 2 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados.

Requisitos que Impossibilitam a Contratação

A participação em licitações e a contratação pela Secretaria Municipal de Saúde de MULUNGU ficarão vedadas para as entidades privadas com ou sem fins lucrativos, que se enquadrem em qualquer uma das seguintes condições:

- Pessoas jurídicas dotadas de estrutura ou escopo econômico não alinhados aos requisitos estabelecidos;
- Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja diretamente relacionada ao objeto do Edital de Licitação;
- Aquelas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública, em qualquer esfera estatal;
- Aquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, conforme as disposições da Lei 14.133/2021;
- Enquadramento nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoas jurídicas que estejam em desacordo com a Lei Municipal nº 2.662/2023;
- Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

07. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO

São condições indispensáveis para que as instituições possam se habilitar para participar do processo de Chamamento Público, conforme descrição do objeto demandado, os seguintes requisitos:

Serão admitidos a participar deste certame entidade privada sem fins lucrativos, qualificadas por ato do Prefeito Municipal de MULUNGU segundo estabelecido na Lei, cuja natureza social dos seus objetivos esteja relacionada ao objeto deste procedimento;

Demonstrar experiência prática na gestão de unidade de saúde em Serviços Hospitalares com Setor de Urgência/Emergência, a fim de evidenciar a expertise no planejamento, implantação, gestão e operacionalização desses serviços, comprovando a habilidade na administração de leitos, gestão de linha de cuidado progressiva de acordo com a condição clínica e complexidade do cuidado ao paciente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Portarias do Sistema Único de Saúde (SUS);

A instituição deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, devidamente registrado e consolidado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores e órgãos deliberativos;
- b)** Documento de identificação ou outro equivalente do representante legal da empresa.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- e)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO XVI);

Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.3) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO XVI);

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO XVI);

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO XVI);

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO XVI);

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO XVI).

08. REQUISITOS MÍNIMOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos aos licitantes, para fins de qualificação técnica, os seguintes documentos:

8.1. Inscrição no Conselho regional de medicina da entidade e do responsável técnico;

8.2. Comprovação de que a licitante possui, no seu quadro diretivo funcional, Responsável Técnico (médico), detentor de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado registrado(s) no Conselho Regional de Medicina, que comprove a atuação em serviços de saúde;

8.3. Comprovação de aptidão para executar o serviço de forma compatível com as características estabelecidas no objeto deste estudo técnico, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.4. Atestados/Declarações de Capacidade Técnica em Gestão Hospitalar, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço compatível ou similar, com o objeto da presente seleção;



8.5. O atestado de visita técnica no **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA** anterior ao certame, ou declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A declaração deverá ser assinada em conjunto com por Diretor/ Presidente/ Administrador da instituição ou por profissional de saúde com registro no respectivo Conselho.

09. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O critério de julgamento será o de **Técnica e Preço**, apurado de acordo com as propostas de trabalho apresentadas pelas entidades, bem como pela avaliação da qualificação técnica, conforme critérios que deverão ser definidos e constar no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público referente ao processo.

As Propostas de Trabalho das Proponentes e a avaliação da qualificação técnica dessas serão avaliadas pontuadas quanto aos seguintes critérios:

Capacidade Gerencial/Experiência em Gerência Hospitalar Própria com Setor de Urgência/Emergência, e/ou Gerência de Unidades de Pronto Atendimento;

Qualidade Técnica – Verifica a certificação da qualidade de serviços de saúde, geridos pela Organização Social, e, o nível de assistência proposto;

Modelo de Gestão – Avalia o modelo de gestão proposto que será utilizado para a operacionalização da unidade. O modelo deve contemplar aspectos da gestão de serviços e gestão de pessoas;

Articulação com a rede – Avalia a proposta de articulação da unidade com a rede de serviços, e

Objetividade e Clareza – Avalia se a proposta transmite as informações necessárias para o seu perfeito entendimento.

10. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Este Roteiro destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter, invariavelmente, todos os seus itens indicados neste roteiro.

Título - Proposta de Trabalho para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**, conforme **Edital de Chamamento Público n° 003/2024**.

Roteiro

Introdução

- Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentação do perfil sócio-econômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponível.
- Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma (vertical) proposto para a Unidade Hospitalar a ser gerida.

Objetivo Geral. (Apresentar um único objetivo geral).

Objetivos específicos. (Apresentar, no máximo, 20 objetivos específicos).

Metodologia de trabalho

Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente promoverá a Qualidade Técnica e fará a Gestão de Serviços, a Gestão de Pessoas e a Articulação com a Rede de Serviços.

Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, nos **ANEXOS: III**

(INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE), IV (METAS DE PRODUÇÃO) e V (RELAÇÃO MÍNIMA DE CATEGORIA PROFISSIONAL).

No que diz respeito ao **ANEXO V**, a proponente deve apresentar o quadro de pessoal com a quantificação exigida pelas normas do Ministério da Saúde e dos respectivos Conselhos de Classe, considerando o perfil da unidade. Utilizar nesta alínea, no máximo, 40 laudas.

- Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente. (Uma ação deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos).
- Ações para a promoção da Qualidade Técnica; (Apresentar, no máximo, 10 ações).
- Ações para a gestão de serviços; (Apresentar, no máximo, 16 ações).
- Ações para a gestão de pessoas; (Apresentar, no máximo, 10 ações).
- Ações para a articulação com a rede de serviços. (Apresentar, no máximo, 10 ações).

Plano de trabalho

ACÇÕES	PRAZO INICIAL	RESPONSÁVEIS(*)	PERIODICIDADE
Qualidade Técnica			





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Gestão de serviços			
Gestão de pessoas			
Articulação com a rede de serviços			

**Indicar o cargo ou função do(s) responsável(is).*

Dimensionamento do quadro de pessoal, conforme modelo apresentado no ANEXO IX deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo: o valor anual global, valor das parcelas mensais e os valores que constam nos ANEXOS: X (MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAS), X-A (COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DOS IMPOSTOS/TAXAS/CONTRIBUIÇÕES E RESPECTIVAS BASE DE CÁLCULO). (Utilizar, no máximo, 5 laudas).

Observações sobre a formatação:

Apresentação: digitado, utilizando fonte nº 12, Times New Roman ou Arial.

Espaçamento Simples. Margem superior 3 cm, margem inferior 2 cm. Margem esquerda 3 cm, margem direita 3 cm.

Impressão em lauda – frente.

II. PARÂMETROS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**, será analisada e pontuada conforme o quadro a seguir:

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM 01			
CRITÉRIO	SUB ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1. Experiência Gerencial	1.1 Experiência em Gerência Hospitalar Própria, com Setor de Urgência/Emergência, e em Gerência de Unidades Hospitalares e/ou de Serviços de Urgência/Emergência Próprios; - Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiência em Gerência Hospitalar Própria, com Setor de Urgência/Emergência, e em gestão de Unidades de Pronto Atendimento e/ou de Serviços de Urgência/Emergência próprios.	I. Gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento e/ou de Serviços de Urgência e Emergência pelo período mínimo de 24 meses	15 PONTOS
		II. Hospitais com Setor de Urgência /Emergência de 20 a 49 leitos.	3 PONTOS
		III. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência entre 50 e 100 leitos.	7 PONTOS
		IV. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência entre 100 a 120 leitos.	15 PONTOS
		Total Item 1:	40 PONTOS
ITEM 02			
CRITÉRIO	SUB ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
2. Qualidade Técnica – Verifica a certificação da qualidade de serviços de saúde, geridos pela Organização Social, e, o nível de assistência proposto.		I. Apresentação de Certificado de Acreditação Hospitalar (em	5 PONTOS

		Unidade Hospitalar com Setor de Urgência/Emergência) emitido por Organismo reconhecido (cada Certificado vale 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 Certificados).	
		II. Apresentação da proposta de funcionamento das Comissões/ Núcleos/Comitês, constantes no Anexo I, que implantará, na Unidade, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e freqüências de reuniões.	5 PONTOS
		III. Apresentação da metodologia de monitoramento e divulgação do alcance dos indicadores quantitativos e qualitativos do Contrato de Gestão, especificando: ações a serem desenvolvidas para que os funcionários da Unidade conheçam as metas contratadas e os resultados mensais alcançados; sistemática de aplicações de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento.	5 PONTOS
Total Item 2			15 PONTOS
ITEM 03			
CRITÉRIO	SUB ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
<i>3. Modelo de Gestão – Avalia o modelo de gestão proposto que será utilizado para a operacionalização da unidade. O modelo deve contemplar aspectos da gestão de serviços e gestão de pessoas.</i>	3.1. Gestão de Serviços	I. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento da Urgência e Emergência.	3 PONTOS



	II. A proposta de trabalho prevê o acesso ao atendimento de Urgência e Emergência utilizando o Acolhimento e Classificação de Risco, segundo normas do MS.	3 PONTOS
	III. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Enfermagem.	3 PONTOS
	IV. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço Social.	3 PONTOS
	V. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Nutrição.	2 PONTOS
	VI. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Farmácia.	2 PONTOS
	VII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Laboratório.	2 PONTOS
	VIII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Arquivo Médico e Estatística.	2 PONTOS
	IX. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a Lavanderia Hospitalar.	2 PONTOS
	X. A proposta de trabalho prevê as normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de	2 PONTOS

(Handwritten signature)

		Resíduos Sólidos de Saúde.	
		XI. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a aquisição e armazenamento de materiais e medicamentos (Logística de Suprimentos).	2 PONTOS
		XII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Faturamento de Contas Hospitalares.	2 PONTOS
		XIII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a manutenção predial e de equipamentos inciso I – Da Contratada, da Cláusula Terceira – Dos Compromissos das Partes, do Contrato de Gestão.	2 PONTOS
		XIV. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a Contratação de Serviços de Terceiros.	2 PONTOS
	3.2. Gestão de Pessoas	I. A proposta estabelece normas e rotinas para a seleção de pessoal, inclusive a título de PRIMEIRO EMPREGO.	2 PONTOS
		II. A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos trabalhadores.	2 PONTOS
		III. A proposta prevê a execução de Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes.	2 PONTOS
Total Item 3			38 PONTOS
ITEM 04			
CRITÉRIO	SUB ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)



<p>4. Articulação com a rede – Avalia a proposta de articulação da unidade com a rede de serviços</p>		I. A proposta apresenta um estudo do perfil sócio-econômico e epidemiológico da população beneficiada pela Unidade.	1 PONTO
		II. A proposta prevê a articulação com as demais Unidades da Rede, a fim de facilitar, sempre que necessário seguimento / acompanhamento do usuário pós-alta.	1 PONTO
		Total Item 4	2 PONTOS
ITEM 05			
CRITÉRIO	SUB ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
<p>5. Objetividade e Clareza – Avalia se a proposta transmite as informações necessárias para o seu perfeito entendimento.</p>		I. A proposta apresenta clareza e objetividade.	1 PONTO
		II. A proposta apresenta domínio do conteúdo proposto no edital.	1 PONTO
		III. A proposta cumpriu o roteiro (anexo VII) para elaboração da mesma.	2 PONTOS
		IV. A proposta apresenta objetivos definidos e compatíveis com o conteúdo proposto no edital.	1 PONTO
		Total Item 5	5 PONTOS
		Total de Pontos	100 PONTOS

(*) No caso da OS apresentar atestados de capacidade gerencial/experiência em nome de profissional de nível superior, serão admitidos e pontuados, no máximo, dois atestados por pessoa física. A comissão considerará, para efeito de contabilização, os dois atestados de maior pontuação.

(**) Os atestados de capacidade gerencial, fornecido pelo tomador do serviço, com período de no mínimo 12 (doze) meses de gestão, deverão conter, obrigatoriamente, o número total de leitos da respectiva unidade hospitalar, discriminando, também, se houver, o número de leitos de UTI.

12. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

Não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos

Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade com valores manifestamente inexequíveis.

13. CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO E DA NOTA DE PREÇO DA PROPOSTA

O Julgamento da proposta de trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta de Trabalho), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas;

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$



MNT

O julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (MNP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP}{PP}$$

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas de trabalho e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA DE TRABALHO: PESO = 70

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30 $A = ((ITP \times 70) + (NP \times 30)) / 10$

Onde:

A = Avaliação

ITP = Proposta de Trabalho NP = Proposta de Preços

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade jurídica classificada, cuja avaliação total da proposta de trabalho e preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas de trabalho e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.

14. COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Especial de Chamamento Público é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pela **Portaria nº 030-B/2024**.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão Especial de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

15. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	24 de junho de 2024
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até o dia 17 de julho de 2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Chamamento Público	Até o dia 17 de julho de 2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até o dia 17 de julho de 2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias contados do resultado preliminar
6	Análise e decisão final dos recursos	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos

Considera vencedor do processo de seleção a proposta de trabalho que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital, observada a Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024.

ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE.

ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OS

As propostas serão apresentadas pelas OSs, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – **Edital de Chamamento Público nº 003/2024**", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão Especial de Chamamento Público, no seguinte endereço: **Coronel Justino Café – 126 - Centro, Mulungu – CE**, das 08:00 h às 14:00 horas, até o dia **17 de julho de 2024**.

A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas enumeradas sequencialmente e, ao



final, ser assinada pelo representante legal da OS proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

Cada OS poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

Observado o disposto neste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

ETAPA 3: AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Chamamento Público analisará as propostas apresentadas pelas OSs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão Especial de Chamamento Público, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão Especial de Chamamento Público terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até, no máximo, mais 05 (cinco) dias.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A comprovação de falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela respectiva do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Especial de Chamamento Público, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE, iniciando-se o prazo para recurso na data desta publicação.

ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados à Comissão Especial de Chamamento Público no mesmo endereço de apresentação da proposta.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Interposto recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público dará ciência dele para os demais interessados para que, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, apresentem contrarrazões, se desejarem.

ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Havendo recursos, a Comissão Especial de Chamamento Público os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal da Saúde, com as informações necessárias à decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DESELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretaria Municipal da Saúde deverá homologar e divulgar, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE, as decisões recursais proferidas e posteriormente o resultado definitivo do processo de seleção.

16. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

A remuneração se dará, conforme critérios estabelecidos nos anexos do presente Termo, devendo a OS apresentar mensalmente produção junto aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, a saber o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS e o Sistema de Informação Hospitalar, para a apuração das metas físicas, bem como será avaliada a qualidade da assistência prestada, visando apurar as metas qualitativas, e o resultado alcançado por estas, servindo de base para cálculo do custeio mensal;

O valor de referência para o cálculo da remuneração será elaborado mediante a análise de serviços de contratação análogos realizados.

A contratualização específica da unidade de saúde dará nos moldes e regramentos do SUS, no qual serão detalhadas as atribuições e responsabilidades das partes envolvidas, conferindo segurança e transparência aos compromissos assumidos no âmbito do município.

O pagamento será realizado conforme regras estabelecidas no **ANEXO TÉCNICO – SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO** com o Contrato.

17. DO REAJUSTE

Dentro do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço e mediante solicitação da concessionária, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

A OS deverá garantir a execução dos serviços durante **24 (vinte e quatro) horas por dia**, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação ou durante o funcionamento dos serviços em conformidade com as Metas estabelecidas no **ANEXO IV** do Termo de Referência.

19. NATUREZA DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviço de natureza contínua e a sua interrupção pode causar danos ou prejuízos diretos ao interesse público.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 05 – *Secretaria Municipal da Saúde*

UNIDADE: 0502 – *Fundo Municipal de Saúde*

PROJETO ATIVIDADE: 0502.10.302.0113.2.058.0000 – *Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC*

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência de até 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por meio de petição dirigida ou protocolada no endereço informado no preâmbulo deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão Especial de Chamamento Público.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Chamamento Público, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, para o endereço indicado no preâmbulo desse edital, ou de forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br e/ou licitacaomulungu2021@gmail.com.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



A Comissão Especial de Chamamento Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções cabíveis.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

22. ANEXOS

22.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Matriz de Risco

ANEXO III – Informações sobre a Unidade de Saúde

ANEXO IV – Metas de Produção

ANEXO V – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional

ANEXO VI – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho

ANEXO VII – Parâmetros para Julgamento da Proposta de Trabalho

ANEXO VIII – Dimensionamento do Quadro de Pessoal

ANEXO IX – Modelo de Planilha de Custos/Despesas Mensais

ANEXO X – Composição dos Encargos Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e Respective Base de Cálculo (%)

ANEXO X.A – Relação dos Bens Móveis e Imóveis para Permissão de Uso

ANEXO XI – Modelo de Atestado de Vistoria da Unidade de Saúde

ANEXO XII – Modelo de Credencial do Representante da Entidade

ANEXO XIII – Modelo de declaração de comprometimento à execução dos serviços

ANEXO XIV – Modelo de Procuração

ANEXO XV – Declaração Unificada

ANEXO XVI – Minuta do Contrato de Gestão.

Mulungu-Ce, 23 de junho de 2024.

Raimundo Oscar Silva Junior
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde